

TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0100084-18.2017.5.01.0080

Em 19 de julho de 2017, na sala de sessões da MM. 80ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção da Exmo(a). Juíza DENISE MENDONCA VIEITES, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0100084-18.2017.5.01.0080 ajuizada por SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA MOEDEIRA em face de CASA DA MOEDA DO BRASIL CMB.

Às 08h21min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o representante sindical do autor, Sr(a). ANDERSON GOMES SANTOS, CPF 087.083.417-70, acompanhado(a) do(a) advogado(a) Dr(a). FABIO RODRIGUES DE SOUZA, OAB nº 162342/RJ.

Presente o preposto do réu, Sr(a). CRISTIANE PENHA BRITO DE FARIAS, CPF 092.733.787-81, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). JACKELINE FERNANDES MARINO E SILVA MAIA, OAB nº 163337/RJ.

Conciliação recusada.

Contestação com documentos.

Ademais, a patrona da ré apresentou reconvenção oral nos seguintes termos: "Se o entendimento deste juízo for no sentido de nulidade do edital de promoção de 2016, que este seja também o entendimento aplicado ao edital de promoção do ano de 2015, visto que ambos foram publicados com atraso de 6 meses a contar da cláusula 2.2 do PCCS de 2014."

Preclusa a prova documental.

Defere-se a parte autora o prazo preclusivo de 20 dias para manifestações, bem como defesa à reconvenção, a iniciar no dia 20/07/2017.

Adio o feito para realização de audiência de INSTRUÇÃO no dia 21/08/2017, às 15 h15min.

Mantidas as determinações anteriores, inclusive quanto a depoimento pessoal, sob pena de confissão.

As partes acompanharam a digitação da ata através do monitor instalado na mesa de audiência.

Audiência encerrada às 08:31 horas.

E para constar, eu, Ighor Camões, Secretário de Audiências, lavrei a presente ata, a seguir assinada eletronicamente pela MM. Juíza do Trabalho.